

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PORTARIA Nº 005/2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a designação de Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Andorinha – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA; no uso de suas atribuições legais e considerando dispositivos constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Srª. **Eliane de Araújo Duarte** para a função de Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Srª Darce Lon de Souza e o Sr. Jeanderson Macedo da Silva, para compor a Equipe de Apoio à Pregoeira.

Art. 3º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA–BA. 16 DE ABRIL DE 2019.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Andorinha/BA, 22 de Abril de 2019.

OFICÍO Nº 037/2019

A sua excelência

O Senhor Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Andorinha-BA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

O custo estimado dos produtos importa num valor aproximado de R\$ 58.796,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

A fim de melhor ilustrar a análise, envio em anexo, cotações, detalhando a quantidade, as especificações e os preços preponentes, comparando os valores praticados no Mercado.

Respeitosamente,


Edvan da Silva Souza

Diretor de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
Recebido
Em 22/04/2019
Funcionário
Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	12.000

2. JUSTIFICATIVA

Os combustíveis, serão adquiridos para ações finalísticas da Câmara Municipal de Andorinha – BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Anexo I.

4. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa contratada se responsabilizará a fornecer os combustíveis de primeira qualidade e aceitos no mercado nacional, rigorosamente conforme as especificações inseridas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Fornecer o produto de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Andorinha, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

O produto licitado deverá possuir boa qualidade, dentro das normas técnicas dos órgãos fiscalizadores.

Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial.

Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão do fornecimento do produto objeto da licitação.

Como também responder, civil, administrativa e judicialmente, por danos causados à população, com referência à saúde dos mesmos, ou até óbitos, pelo manuseio de produtos adulterados e fora das especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

Caso a contratada não venha a cumprir com o fornecimento dos produtos constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Presidência da Câmara para tomada de providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no futuro contrato.

Inspecionar rigorosamente os produtos fornecidos.

Designar um servidor, com competência, para proceder à autorização de fornecimento do produto, ora licitado.

7. PRAZO

Os produtos constantes do termo de referência serão alusivos da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

8. LOCAL DO FORNECIMENTO

Sede da contratada.

9. ORÇAMENTO

O valor por item máximo admitido para os produtos a serem contratados se limitará à média aritmética das cotações efetuadas, que são partes inseparáveis do Processo Administrativo.

10. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- A fiscalização do fornecimento caberá a um servidor indicado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no fornecimento dos produtos, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

11. PENALIDADES

As penalidades aplicadas à Contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do Contrato.

Respeitosamente,



Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação dos itens abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	4,96	59.520,00
				TOTAL R\$	59.520,00

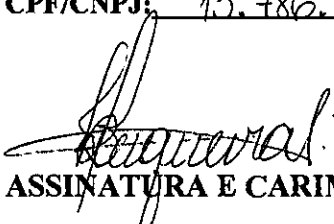
NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: Andorinha Comércio Derivados de Petróleo

ENDEREÇO: Rua Medrado S/N

CIDADE: Andorinha

ESTADO: Bahia

CPF/CNPJ: 13.786.876/0001-57


ASSINATURA E CARIMBO:

13786876/0001-57

ANDORINHA COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA

RAZ. MEDRADO S/N ANDORINHA

13786876/0001-57

ANDORINHA COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA

RAZ. MEDRADO S/N ANDORINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação dos itens abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	4,95	59.400,00
				TOTAL R\$	59.400,00

NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: GGC DERIVADOS DE PETROLEO

ENDEREÇO: RUA ANEL VIÁRIO, 275

CIDADE: ANDORINHA

ESTADO: BAHIA

CPF/CNPJ: 17.541.052/0001-78


ASSINATURA E CARIMBO:

17.541.052/0001

GGC DERIVADOS DE PETROLEO

Rua Anel Viário nº 275

Terreo - Justino Gomes

Cep. 48.990-000

Andorinha-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação do item abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	4.789	57.468.00
				TOTAL R\$	57.468.00

NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: AUTO POSTO DEISA
ENDEREÇO: VILA PEIXE
CIDADE: ANDORINHA ESTADO: BA
CPF/CNPJ: 044534390001-20

ASSINATURA E CARIMBO:

Miguel B. de Souza

Maria Perpetua de Almeida
CNPJ - 04.453.439/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Andorinha/BA, 22 de Abril de 2019.

OFICÍO Nº 038/2019

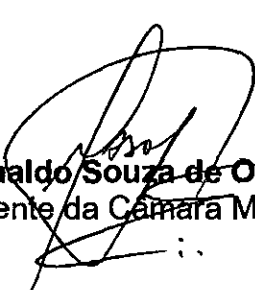
À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha
Sr.^a. Eliane de Araújo Duarte

Senhora Pregoeira:

Tendo em vista o expediente encaminhado pelo Diretor de Controle Interno do Legislativo, datado de 22 de abril de 2019, no uso das atribuições que me são conferidas com relação à legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8666/93 e suas alterações legais, **DETERMINO** à Sr.^a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha a abertura do procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

Em tempo, solicito que encaminhe ofício ao Setor Contábil para a confirmação da Dotação Orçamentária e viabilidade financeira do recurso para adotar as providencias necessárias para realização do procedimento adequado.

Atenciosamente,


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

OFÍCIO Nº 039/2019

Andorinha - BA, 23 de Abril de 2019.

Ao Sr. Alandones Moreira da Silva
Contabilista responsável pelo Setor Contábil

Prezado Senhor,

Em virtude da necessidade da contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa, solicito seus préstimos serviços no sentido de informar a existência de crédito orçamentário, em face de futuro processo licitatório, com valor estimado a ser licitado de R\$ 58.796,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação, continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

OFÍCIO Nº 040/2019

Andorinha/BA, 23 de Abril de 2019.

Ilm^a. Sr^a.

Eliane de Araújo Duarte

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA

Senhora Pregoeira,

Informamos a Vossa Senhoria que existe crédito orçamentário para fazer face a processo licitatório, objetivando à contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa, existindo para tanto a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Atenciosamente,


Alandones Moreira da Silva
Contabilista Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Ao analisar o ofício de nº 038/2019, datado de 22/04/2019, exarado pelo Exmº. Sr. Presidente Marinaldo Souza de Oliveira, no qual apontou a necessidade da abertura de processo administrativo para à contratação de empresa para **aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.**

Para tanto, opinamos pela licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, determinada em função do limite constante no **art. 23**, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

E, com o objetivo de instruir o Processo Administrativo, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2019, para assegurar o pagamento das obrigações, com base de informações do Setor Contábil da Câmara Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Este é o parecer da Pregoeira da Câmara Municipal de Andorinha, que será enviado à Assessoria Jurídica, visando a dar parecer, com justificativas da contratação e exposição dos motivos. Na oportunidade também encaminho a Minuta do Edital, para análise e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

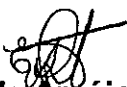
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Entendemos que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico.

Atenciosamente,

Andorinha – BA, 24 de Abril de 2019.


Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

EDITAL Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

EDITAL Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, por intermédio do Exmo. Senhor Presidente, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia XXX de XXXX de 2019, às XX:XXh, na sala de reuniões localizada no prédio sede do Poder Legislativo, situada à Avenida José C. de Carvalho Filho, s/nº - Bairro Centro – Andorinha/BA, pregão presencial, tombado sob o número XXX/2019, cujo objeto é a Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, indicadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital – as condições e especificações exigidas.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a concessão ofertada pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para empresas enquadradas como ME ou EPP.

1 DO OBJETO

- 1.1** Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, atendendo às especificações do Anexo I – Termo de Referência – que faz parte integrante deste edital.
- 1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão ser de primeira qualidade e aceitos no mercado nacional, rigorosamente conforme as especificações inseridas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3** Os produtos licitados deverão apresentar capacidade de atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente espera a municipalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.4** A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula(s) comprovando o ramo de atividade(s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o(s) código(s) pertinente ao ramo de atividade da licitante.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos,

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

2.2 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executarem o objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente a todas as condições deste Edital, e ainda que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam em estado de concordata, falência decretada ou requerida (recuperação judicial), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Andorinha/BA ou estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.1 Também não poderá participar da presente licitação e Empresa cujos sócios, diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3.2 A empresa que já tenha cumprido sua suspensão, e/ou que tenha seu CNPJ retirado da lista de inidôneos, desde que apresentem provas, poderá participar normalmente do certame licitatório.

2.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Andorinha.

2.5 Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

2.6 Não poderá participar, ainda, desta licitação, direta ou indiretamente:

2.6.1 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante.

2.7 A simples apresentação da proposta, por parte do licitante, equivale que a mesma declara expressamente a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3 DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis propostos no objeto desse edital se iniciará com o ato da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2019.

3.2 O fornecimento do produto licitado deverá ser efetuado sempre com a emissão da Ordem de Compra, e deverá ser fornecido na sede da contratada.

3.3 Os prazos para o fornecimento do produto objeto desse certame admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumentos públicos ou particulares, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação.

4.1.1 Este credenciamento, outorgando poderes a prepostos ou representantes, deverá ser devidamente comprovado, com apresentação de contrato social e/ou sua consolidação ou alterações, autenticado por cartório ou servidor municipal, onde figure o nome do proprietário ou sócio administrador, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.1 Fica desde já vedada qualquer autenticação de documentos na sessão. As autenticações serão feitas por servidores municipais somente antes da sessão ou outra data anterior à assentada.

4.1.1.2 Uma vez devidamente autenticados, nessa fase, as referidas cópias, quando solicitadas em outra fase, ficarão dispensadas da autenticação.

4.2 Somente será permitida a presença de um único representante por cada empresa licitante na referida seção.

4.3 Quando a representação se fizer por titulares da empresa licitante, este comprovará esta condição com apresentação da cópia do contrato social e sua alteração ou consolidação, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, rigorosamente autenticada.

4.4 Esta representação deverá estar acompanhada de documento de identificação, com foto, emitida por Órgão Público, juntamente com sua cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

4.5 O credenciamento deverá estar acompanhado de **Declaração do Proponente (anexo VII)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que deverá **apresentar firma reconhecida** em cartório da Comarca onde está situada a sede da empresa, da assinatura do proprietário ou sócio - administrador.

4.6 A(s) empresa(s) que não cumprir(em) as exigências acima descritas, e não conseguirem sanar na própria sessão, não serão desclassificadas, mas serão enquadradas na Lei 8.666/93, que subsidia este Pregão Presencial, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante terá a manutenção do seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 O descredenciamento da empresa licitante somente se caracteriza pelo não atendimento ao subitem 4.5, nas demais condições em que não forem cumpridas as exigências dessa cláusula, ficará enquadrada no subitem 4.6.

4.8 A representação na sessão será acompanhada de cópia e original do documento (com foto) de identificação emitida por Órgão Público;

4.9 Terminada esta fase, com a declaração das empresas credenciadas, não mais será permitida a presença de nenhuma empresa retardatária, dando o início efetivo da sessão.

4.10 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços (envelope A) e os documentos de habilitação (envelope B), depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão sugestivamente encadernados, em envelope lacrado, os quais deverão conter no anverso:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

**ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2019
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

5.2 Os elementos do ENVELOPE A e ENVELOPE B serão numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada.

6 DO RECEBIMENTO DA ABERTURA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação para habilitação, de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme cláusula 04 deste Edital.

6.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura do envelope A.

6.4 Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, serão eles conferidos e rubricados, dando o mesmo procedimento para os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.5 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

6.5.1 Proposta de Preços (Anexo III), deverá possuir o nome do produto oferecido, valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

por item e valor global, e, dentro dos itens valor unitário de cada item, conforme o modelo do anexo anteriormente citado.

6.5.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, e que atenda às exigências contidas neste Edital de Pregão Presencial.

6.6.1 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário e ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.7 Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata, ou posteriormente, para a continuação dos trabalhos.

6.7.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 6.7 somente ocorrerá, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.7.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7

DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Os elementos do ENVELOPE A serão apresentados preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devidamente numerados, carimbados e rubricados em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, na forma de original ou cópia autenticada, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax, e conterá:

7.1.1 Apresentação do Detalhamento da Proposta de Preço estará em conformidade com o modelo do anexo III do ato convocatório.

7.1.2 Apresentação da Declaração da Carta Proposta, conforme modelo do anexo IV do ato convocatório, com assinatura do administrador ou proprietário da empresa.

7.1.2.1 Salienta-se que após a formalização final dos lances ofertados, com a devida declaração dos vencedores pelo Pregoeiro, obrigam-se as empresas licitantes, no prazo de **72 horas**, a apresentarem nova proposta, devidamente atualizada com o novo valor ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

7.1.2.2 O prazo estipulado acima contar-se-á, um dia útil após a lavratura da ata circunstanciada, e, no caso de interposição de recurso administrativo, também contar – se - á um dia útil após a comunicação final do resultado do julgamento recursal.

7.2 A proposta poderá ser incrementada com documentos (ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail ou telefone.

7.3 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

7.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento.

7.3.2 No preço para o fornecimento do produto objeto da licitação, deverá estar incluídas, além do lucro e todas as despesas e custos fixos e variáveis.

7.3.3 A empresa deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais e todos ou quaisquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos materiais/produtos a serem fornecidos.

7.3.4 Os valores cotados na proposta deverão ser preenchidos, quando em centavos, em duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não se aceitando a cotação em três casas decimais de centavos. O não atendimento ao solicitado acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do item cotado, na forma do art. 5, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.4 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) da licitação deverá apresentar, NA SESSÃO, anexo a Proposta de Preço (ANEXO III) e a Declaração da Carta Proposta (ANEXO IV).

7.5 Caso a primeira classificada venha a ter a desaprovação de seu contrato administrativo, por parte da comissão, os procedimentos acima mencionados prevalecerão para a segunda classificada, e assim sucessivamente até a aprovação da que atenda ao objeto fundamental desse certame licitatório.

7.6 As propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, poderão ser retificados pelo representante legal ou constituído da licitante, quando da Sessão Pública do Pregão, após a devida autorização do Pregoeiro, o que será precisamente consignado em ata.

7.7 Salienta-se que, em hipótese alguma, serão analisados os documentos de habilitação antes da fase final dos lances, sendo os mesmos somente analisados pelo Pregoeiro e Equipe ao fim da negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

8.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS LANCES

8.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo Menor Preço Por Item. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço.

8.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

8.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada tomando-se por base o tópico “valor unitário” constante do Anexo-III.

8.2.2 Os lances verbais serão inseridos no “**Mapa de Lances**”, que é parte integrante e inseparável da Ata circunstanciada, que será devidamente assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos licitantes presentes e demais integrantes da mesa.

8.2.2.1 Fica desde já comunicado que, na ocorrência de fatos que impossibilitem a emissão do Mapa acima mencionado, o lance dar-se-á de forma manual, em formulário próprio ou na Ata circunstanciada.

8.2.2.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que, para ter tal tratamento, a licitante deverá comprovar tal condição de ME ou EPP, de acordo com o art. 44 da lei complementar 123/2006.

8.2.2.3 A ME ou EPP que tiver lance superior ao da licitante de menor lance, em até 5%, será considerada com estando em situação de empate com a licitante de menor lance, desde que esta não seja ME ou EPP.

8.2.2.4 Ocorrendo empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados e classificados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 15 deste Edital.

8.3.1 Fica alertado que, durante a realização do certame, o licitante que se utilizar de atitudes que perturbem o andamento do certame, poderá ser desclassificado pelo Pregoeiro, caso cometa algum ato grave, podendo solicitar a sua retirada ou tomada de alguma outra atitude mais elevada, conforme estabelece também o Art. 93, da Lei nº 8.666/9, como por deliberação editada no Código Penal Brasileiro em seu Art. 331 do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

Decreto Lei nº 2.848/1940 e demais leis que envolvem essa matéria.

8.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela municipalidade.

8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo classificado aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da Apresentação dos Anexos III e IV.

8.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis e/ou superfaturadas, comparadas aos preços de mercado ou ao preço ponderado orçado pela Câmara Municipal.

8.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.12 O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes;

8.12.1 Fica desde já cientificada a proibição do uso de telefonia móvel, na sessão, para elaborar lances. As ligações de cunho particular (aparelho devem estar em estado de vibração ou silencioso), com permissão do Pregoeiro, poderão ser atendidas fora da sala onde acontece a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio e demais participantes da reunião.

8.14 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 72 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores inseridos no Mapa de Lances.

8.15 Todos os itens cotados deverão estar rigorosamente dentro das especificações contidas no anexo I, e a sua aceitação está condicionada ao que reza a cláusula 17 deste Edital.

9.1 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 O **ENVELOPE B** conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice (sugestão) relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

9.1.2 Os documentos do **ENVELOPE B** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, por cartório ou servidor público municipal, vedada a autenticação na sessão.

9.1.2.1 Para os casos de diligência, para conferir ou dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento, relativo a qualquer documento inserido no processo, o Pregoeiro poderá solicitar a exibição do original para conferência.

9.1.3 Eventuais falhas meramente formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante a realização da própria sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.3.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

9.1.3.3 A prerrogativa de saneamento acima mencionado somente tornarão efeitos positivos quando as eventuais falhas, omissões ou outras situações, poderem ser solucionadas na própria sessão, não podendo a apresentação da documentação faltosa em outra data posterior.

9.1.3.4 Vencidas todas as possibilidades de se aproveitar a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.1.4 Descobertas eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos apontamentos de habilitação, somente poderão ser sanadas, desde que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, que não sejam contrárias aos preceitos das leis que regem este edital, e sempre em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

9.1.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observando o seguinte:

9.1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.1.6.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.1.6.2 Se o licitante for a matriz e o fornecedor prestador do fornecimento for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, Simultaneamente;

9.1.6.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.7 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

9.2

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

9.2.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Caso os documentos elencados nas cláusulas acima mencionadas, já tenham sido apresentados na fase de credenciamento os mesmos, estão dispensados de nova apresentação.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com Tributos Federais e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à cláusula 9.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 9.3.2 a 9.3.4 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada, de acordo com o art.43 da LC 147/14.

9.3.4.2 Alertamos aos licitantes que a não apresentação de qualquer documento de regularidade fiscal, acarretará na inabilitação da empresa licitante, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, salvo as ponderações contidas nas cláusulas deste edital.

9.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestado(S) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a entrega dos materiais/produtos pertinentes e compatíveis ou similares ao objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:

- 1 - nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica a quem foram fornecidos os materiais e emitente do atestado;
- 2 - nome e CNPJ da empresa que forneceu o produto;
- 3 - descrição dos materiais/produtos adquiridos;
- 5 - local e data da emissão do atestado;
- 6 - identificação (nome e cargo ou função), e assinatura do signatário do atestado.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) solicitado(s) nos itens anteriores poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2 Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

9.5.2 Nos casos comprovados de deflagração do estado de greve por parte do funcionalismo público, seja na esfera federal, estadual, municipal que impossibilite a emissão de certidões negativas de débito ou outro documento, exigido em edital, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o documento faltoso no prazo máximo de 48 horas, após o final de estado de greve.

9.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.6.1 Declaração da empresa que não existem menores de 18 anos em seu quadro funcional (Anexo V).

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1 Carta de Superveniência (Modelo do anexo VI), declarando que a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

é idônea, não existindo nenhum registro que impeça de participar de licitação, e comprometendo-se a comunicar à Câmara Municipal, caso surja algum fato.

10

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, as empresas Interessadas no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, e pessoas físicas terão o prazo de **até cinco dias**.

10.2 Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail: cmmandorinha@hotmail.com;

10.4 As providências e impugnações deverão ser protocoladas no prédio sede da Câmara Municipal de Andorinha, no endereço acima indicado no preâmbulo desse edital, vedado o envio via fax ou e-mail.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição e ofertar respostas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

10.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, será designadas nova data para realização do certame, desde que implique a reformulação da proposta financeira, §4º art.21, da Lei 8.666/93.

11

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos (**que somente se iniciarão e vencerão em dia útil**) para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao pregoeiro oficial no endereço indicado no Item 11.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 Os recursos que forem interpostos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Andorinha, em horário de expediente (das 08h00 às 12h00), não sendo aceitos via postal ou e-mail.

11.2 A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3.1 Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, os recursos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

somente poderão ser acionados ao final da sessão.

11.4 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação, situada na Avenida José C. de Carvalho, s/n, Bairro Centro, em Andorinha – BA, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12 horas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a futura contratação, correrão à conta do(s) seguinte(s) orçamento(s) vigente na Câmara Municipal de Andorinha:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

13.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a fornecer os produtos, objetos deste certame, nas quantidades especificadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativa a ser assinado com a Câmara Municipal.

13.2 Fornecer o produto, de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Andorinha, dentro das especificações constantes no anexo I deste edital.

13.3 Os materiais/produtos licitados deverão possuir boa qualidade, dentro das normas técnicas dos órgãos fiscalizadores.

13.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

13.5 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

13.6 Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da entrega dos materiais/produtos da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

13.7 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento de materiais/produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Câmara Municipal de Andorinha, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

13.7.1 Caso a contratada não venha a cumprir com o fornecimento constante de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Presidência da Câmara para tomada de providências.

13.8 Lembramos novamente aos futuros adjudicados que, nos preços ofertados para o fornecimento de materiais/produtos objeto da licitação pela contratada não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, também nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais de seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos objetos da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo e quaisquer emolumentos que fizerem parte do preço final do fornecimento dos materiais/produtos a esta Câmara Municipal.

14

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

14.1 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no futuro contrato.

14.2 Inspeccionar rigorosamente o produto contratados, para que o fornecimento do objeto desse certame seja realizado a contento.

14.3 Designar um servidor, com competência, para proceder à autorização de fornecimento do produto, ora licitado.

14.4 Uma vez declarada a negativação da adjudicatária, a mesma será responsabilizada pelo não atendimento ao edital, e consequentemente sofrerá as sanções e penalidades impostas na cláusula 15 desse edital.

15

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária, em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência (inciso I, do art. 87 da Lei 8.666/93), que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.1.2 Multa (inciso II, art. 87 do mesmo diploma legal) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

15.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da licitação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública (Inciso III e IV, art. 87, Lei 8.666/93), pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à empresa vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.3 As sanções previstas nos incisos I e subitem 14.2 desta cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

16.1 Deverá a unidade Contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais/produtos licitados e do cumprimento fiel do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais ora mencionados, devendo a contratada promover meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização que será indicada pela contratante.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo e não reduzindo a responsabilidade da contratada.

16.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, desde que não haja interposição de recursos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

17.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recursos, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias, do produto efetivamente fornecidos no mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela Câmara Municipal de Andorinha.

18.2 Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) em nome da Câmara Municipal de Andorinha, acompanhada(s) da(s) Fatura(s) correspondente em 03 (três) vias, com a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

18.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação definitiva dos produtos adquiridos(s).

18.4 Não serão pagas notas fiscais em nome de terceiros.

18.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

18.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

18.7 O pagamento será realizado via cheque nominal à empresa vencedora, ou creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.8 A Câmara Municipal de Andorinha reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.9 O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a) A Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Nota Fiscal contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

19 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

19.1 O licitante vencedor assinará o Contrato com a Câmara Municipal de Andorinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de homologação desta licitação, admitida prorrogação deste prazo a critério da Câmara Municipal.

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

19.2 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na **Cláusula 15** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

19.3 Este Edital, o Termo de Referência, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), o Parecer do Pregoeiro e do Jurídico, e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante e inseparável do Contrato, independentemente de transcrição.

19.4 O Contrato terá vigência do ato da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

20

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato.

20.2 Este Edital poderá ser adquirido no e-mail: cmandorinha@hotmail.com;

20.3 Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00 às 12h00, junto ao Pregoeiro e/ou equipe de Apoio, através do Tel. (74) 3529 – 1135.

20.4 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.4.1 A Câmara Municipal responderá às dúvidas suscitadas através de telefone ou e-mail, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os demais licitantes, quando forem procedentes;

20.5 As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação minuciosa do edital de convocação, observando que:

20.5.1 A não apresentação de dúvidas, até as datas acima estabelecidas, implicará a aceitação tácita dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos (§ 2º do art. 41, Lei nº 8.666/93).

20.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

20.7 Fica assegurado à Câmara Municipal de Andorinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.9 Será lavrada ata do trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) e membros da equipe de apoio;

20.10 É facultado à licitante formular protestos consignando, em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.12 Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Andorinha tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.13 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.14 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

20.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.19 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.20 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.21 Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão remetidos ao Arquivo da Câmara Municipal.

20.22 A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

20.23 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações.

20.25 A análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuadas, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidos.

20.26 Ao final de cada reunião o Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

20.27 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(es) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

21

DAS PUBLICAÇÕES

21.1 Em obediência ao Princípio da ampla publicidade dos atos de licitação, como também prevê os artigos 1º, 3º, 16, 21, I, II e III, §4º, 38, II, todos da Lei Federal de Licitações Públicas nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, cujos avisos, extratos, comunicações e outros, serão publicados no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, Sítio eletrônico da Câmara e no Mural localizado na

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

repartição pública dessa Câmara Municipal.

22

DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2 O pregoeiro e/ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

23

DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

23.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

23.1.4 ANEXO IV - Declaração de Carta Proposta;

23.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração do Emprego de Menores;

23.1.6 ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos (Carta de Superveniência);

23.1.7 ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

24

FORO

24.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Andorinha, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Andorinha.

Andorinha, XXX de XXXX de 2019.

Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	12.000

2. JUSTIFICATIVA

Os combustíveis, serão adquiridos para ações finalísticas da Câmara Municipal de Andorinha – BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Anexo I.

4. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa contratada se responsabilizará a fornecer os combustíveis de primeira qualidade e aceitos no mercado nacional, rigorosamente conforme as especificações inseridas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Fornecer o produto de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Andorinha, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

O produto licitado deverá possuir boa qualidade, dentro das normas técnicas dos órgãos fiscalizadores.

Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial.

Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão do fornecimento do produto objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Como também responder, civil, administrativa e judicialmente, por danos causados à população, com referência à saúde dos mesmos, ou até óbitos, pelo manuseio de produtos adulterados e fora das especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

Caso a contratada não venha a cumprir com o fornecimento dos produtos constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Presidência da Câmara para tomada de providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no futuro contrato.

Inspecionar rigorosamente os produtos fornecidos.

Designar um servidor, com competência, para proceder à autorização de fornecimento do produto, ora licitado.

7. PRAZO

Os produtos constantes do termo de referência serão alusivos da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

8. LOCAL DO FORNECIMENTO

Sede da contratada.

9. ORÇAMENTO

O valor por item máximo admitido para os produtos a serem contratados se limitará à média aritmética das cotações efetuadas, que são partes inseparáveis do Processo Administrativo.

10. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- A fiscalização do fornecimento caberá a um servidor indicado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no fornecimento dos produtos, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

11. PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

As penalidades aplicadas à Contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do Contrato.

12. ORIGEM DO RECURSO

As despesas ocorrerão do (s) seguinte(s) recurso(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Respeitosamente,

Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO II

CONTRATO Nº xxx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, E DO OUTRO A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José C. de Carvalho Filho, s/nº - Bairro Centro – Andorinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.448.979/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Andorinha, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00000000000000000 com endereço comercial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, representado neste ato por pelo o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, XXX, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA com base no Pregão Presencial nº 001/2019, e disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste Pacto Administrativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinado a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019, Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, o Mapa de Lances e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento dos produtos objetos dessa avença estão inseridos no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos materiais/produtos expostos na Cláusula I, deste Contrato, e do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ (_____), conforme especificações proposta atualizada da empresa vencedora do certame acima aludido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços ofertados na Proposta de Preço já estão inclusos todos os custos e despesas diretos e indiretos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, diárias, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no preço final do fornecimento dos materiais/produtos para o fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final do contrato, verificando-se que não foi consumida a quantidade de litros especificada, referente ao valor contratual, a contratante não fica obrigada a pagar a diferença entre o valor contratado e o valor consumido.

CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Andorinha:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias, dos materiais efetivamente fornecidos no mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela Câmara Municipal de Andorinha.

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida(s) em nome da Câmara Municipal, com a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

CLÁUSULA V – PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da contratação pactuado será da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo, entretanto, ser prorrogada, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos materiais/produtos fornecidos será exercida pela Câmara Municipal de Andorinha através da Presidência, para validação do perfeito atendimento aos materiais adquiridos.

A fiscalização inspecionará os materiais/produtos, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de materiais/produtos que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades Cíveis.

A fiscalização da Câmara Municipal transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento dos materiais/produtos.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades surgidas na execução do contrato, informando à CONTRATANTE para tomada de providências;

Supervisionar e fiscalizar os produtos a serem fornecidos pela Contratada, obedecendo aos prazos fixados;

Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula VI deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar diretamente e corretamente os materiais/produtos fornecidos nas condições fixadas neste contrato, no Anexo I (Termo de Referência) e Edital convocatório, que são parte integrante e inseparável desse Pacto.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Atender com presteza às reclamações e orientações, sobre a qualidade e segurança dos materiais/produtos fornecidos.

Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art.65 da Lei nº 8.666/93.

Demais obrigações estão devidamente inseridas na cláusula 13 do Ato Convocatório Pregão Presencial nº 001/2019, que é parte integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução ou imperfeita execução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além de negligência ou desídia, ou outras responsabilidades, de natureza cível e penal, às cominações, previstas no CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, a III, da Lei 8.666/93.

1. As multas previstas para este contrato constam do item 15 do Edital de convocação Pregão Presencial n.º 001/2019.
2. A Contratada não incorrerá na multa referida no subitem 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do Contratante.
3. A suspensão temporária de direito de licitar e contratar serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
4. Reserva-se à Câmara Municipal o direito de cobrar, através de processo de execução, importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.
5. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega, se for o caso, a CONTRATADA ficará, automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA X – RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

- a) por inadimplemento do Contratante, quando faltar com o pagamento à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida,
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para o fornecimento do objeto licitado.
- c) por recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Contratada.

Parágrafo primeiro – O Contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à Contratada.

Parágrafo segundo – A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, obedecendo-se ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas no seu Artigo 80.

Parágrafo terceiro – São motivos suficientes para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração de responsabilidades civil e penal, ou de sanções outras, inclusive, de natureza administrativa, os constantes dos incisos I a XVIII, do Art. 78, da retro mencionada Lei.

Parágrafo quarto - A rescisão poderá ser administrativa, amigável ou judicial, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a fornecer os materiais/produtos proposto na cláusula I, durante todo o prazo desse pacto administrativo.

CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal, como também à Lei Federal que rege a modalidade Pregão de nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XIII – FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andorinha, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes do

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Contratante e da Contratada, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Andorinha, Bahia, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em consonância com o disposto no artigo 55, da lei 8.66 de 21 de junho de 1993.

É o parecer s.m.j.

Jurídico: _____
OAB/BA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Andorinha/BA,..... dede.....

Ao Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA,

Pregão Presencial nº. XXX/2019
Processo Administrativo nº XXX/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha - BA, conforme especificações, e condições dos materiais/produtos a serem fornecidos constante no Anexo I (Termo de Referência), conforme valores distribuídos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	12.000

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar.

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Sr. Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editalícios, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº XXX/2019, Processo Administrativo nº XXX/2019, conforme cotação, especificada de acordo com relação da Proposta de Preço (Anexo III), por nós apresentada, tem valor inicial de R\$ (extenso).

2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua efetiva instalação e funcionamento.

3 – Valor Geral ofertado por nossa empresa é de R\$ (extenso).

4 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e etc.

5 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa esta no banco, c/c nº, agencia nº, e o nosso telefone para contato é, fax nº, e-mail.....

Atenciosamente;

....., em de de 2019

Assinatura do representante legal
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a ser apuradas, quanto à presente declaração.

Andorinha, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa ou pessoa física

CNPJ ou CPF

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(carimbo da empresa)
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Andorinha

Setor de Licitações

Situado à Avenida José C. de Carvalho Filho – Bairro Centro – Andorinha/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019.

Ementa: Análise Jurídico-Formal do Processo Administrativo e da Minuta do Edital: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

Constam dos presentes autos do Processo Administrativo nº. 02/2019, contendo as especificações do objeto da presente licitação, número do procedimento licitatório, modalidade, tipo, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2019**, do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

É o Relatório.

Nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceram ao determinado pela referida legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foram obedecidos em todos os seus termos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame Licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que, em descompasso com o regime jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que o ofício lavrado pela autoridade superior da Câmara Municipal de Andorinha - BA, datado de 22 de Abril de 2019, presente nos autos, justifica o pedido e autorização para a realização do certame em questão, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Assim sendo, analisada a minuta do Edital, o Contrato, bem como, demais documentos que subsidiam o presente processo administrativo e feitas as observações pertinentes, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, oportunidade em que OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes na Lei 8.666/93 e suas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

alterações posteriormente introduzidas, no que couberem, bem como, especificamente ao disposto no artigo 40, da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

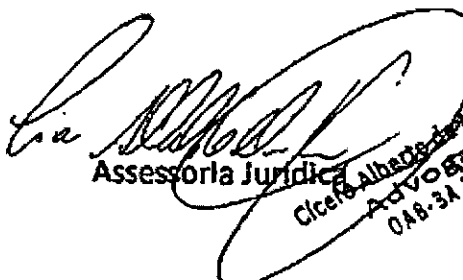
Seguem os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/1993, seja publicado nas imprensas oficiais, no qual o objeto a ser licitado deverá ser amplamente publicado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, respeitando o prazo legal, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público em homenagem aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

É o nosso entendimento, postulando por nova vista dos autos, com objetivo de proferir parecer definitivo sobre o procedimento.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA - BA** para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Andorinha- BA, 23 de Abril de 2019.


Assessoria Jurídica
Clécio Althago de M.L. Filho
Advogado
OAB-BA 19926



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício nº 041/2019

Andorinha – BA, 25 de Abril de 2019.

À sua Excelência

O Sr. Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Andorinha

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal dos Pregões nº 10.520/02, que será subsidiada, onde couber, pela Lei Federal de Licitações Públicas de nº 8.666/93, como também serão ofertados aos interessados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, **SOLICITO** a autorização para marcar a data da Licitação, relativa ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2019**, que dá origem a processo licitatório na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, nº de ordem **01/2019**.

Respeitosamente,

Eliane de Araújo Duarte

Pregoeira Oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício nº 042/2019

Andorinha – BA, 25 de Abril de 2019.

À Senhora

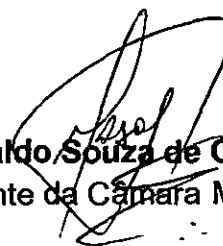
Eliane de Araújo Duarte

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA

Senhora Pregoeira:

Estando devidamente cumpridas as formalidades na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriormente introduzidas, tendo como chancela da Distinta Pregoeira em conjunto com o Parecer do Setor Jurídico da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a marcar data para realização do Procedimento Licitatório, referente ao processo administrativo tombado sob o número 02/2019 na modalidade especificada nos pareceres integrantes deste Procedimento Administrativo, que deu origem a processo licitatório na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL.

Atenciosamente,


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
Em 25 / 04 / 2019
Ass. 
Eliane de Araújo Duarte
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2019 – Pregão Presencial nº01/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, designada pela Portaria nº 005/2019 de 16 de abril de 2019, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 (nove) de maio de 2019, às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha, nas condições fixadas no edital e seus anexos, sendo a presente Licitação de MENOR PREÇO POR ITEM.

Maiores esclarecimentos sobre o Edital serão atendidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 h, pela Pregoeira Oficial.

Andorinha (Ba), 26 de abril de 2019.

Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2019 – Pregão Presencial nº01/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, designada pela Portaria nº 005/2019 de 16 de abril de 2019, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 (nove) de maio de 2019, às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha, nas condições fixadas no edital e seus anexos, sendo a presente Licitação de MENOR PREÇO POR ITEM.

Maiores esclarecimentos sobre o Edital serão atendidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 h, pela Pregoeira Oficial.

Andorinha (Ba), 26 de abril de 2019.

Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

EDITAL Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

EDITAL Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, por intermédio do Exmo. Senhor Presidente, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de maio de 2019, às 09:30h, na sala de reuniões localizada no prédio sede do Poder Legislativo, situada à Avenida José C. de Carvalho Filho, s/nº - Bairro Centro – Andorinha/BA, pregão presencial, tombado sob o número 001/2019, cujo objeto é a Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, indicadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital – as condições e especificações exigidas.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a concessão ofertada pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para empresas enquadradas como ME ou EPP.

1 DO OBJETO

- 1.1** Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha– BA, atendendo as especificações do Anexo I – Termo de Referência – que faz parte integrante deste edital.
- 1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão ser de primeira qualidade e aceitos no mercado nacional, rigorosamente conforme as especificações inseridas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3** Os produtos licitados deverão apresentar capacidade de atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente espera a municipalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.4** A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula(s) comprovando o ramo de atividade(s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o(s) código(s) pertinente ao ramo de atividade da licitante.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos,

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

2.2 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executarem o objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente a todas as condições deste Edital, e ainda que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam em estado de concordata, falência decretada ou requerida (recuperação judicial), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Andorinha/BA ou estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.1 Também não poderá participar da presente licitação e Empresa cujos sócios, diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3.2 A empresa que já tenha cumprido sua suspensão, e/ou que tenha seu CNPJ retirado da lista de inidôneos, desde que apresentem provas, poderá participar normalmente do certame licitatório.

2.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Andorinha.

2.5 Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

2.6 Não poderá participar, ainda, desta licitação, direta ou indiretamente:

2.6.1 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante.

2.7 A simples apresentação da proposta, por parte do licitante, equivale que a mesma declara expressamente a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3 DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis propostos no objeto desse edital se iniciará com o ato da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2019.

3.2 O fornecimento do produto licitado deverá ser efetuado sempre com a emissão da Ordem de Compra, e deverá ser fornecido na sede da contratada.

3.3 Os prazos para o fornecimento do produto objeto desse certame admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumentos públicos ou particulares, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação.

4.1.1 Este credenciamento, outorgando poderes a prepostos ou representantes, deverá ser **devidamente comprovado, com apresentação de contrato social e/ou sua consolidação ou alterações, autenticado por cartório ou servidor municipal**, onde figure o nome do proprietário ou sócio administrador, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.1 Fica desde já vedada qualquer autenticação de documentos na sessão. As autenticações serão feitas por servidores municipais somente antes da sessão ou outra data anterior à assentada.

4.1.1.2 Uma vez devidamente autenticados, nessa fase, as referidas cópias, quando solicitadas em outra fase, ficarão dispensadas da autenticação.

4.2 Somente será permitida a presença de um único representante por cada empresa licitante na referida seção.

4.3 Quando a representação se fizer por titulares da empresa licitante, este comprovará esta condição com apresentação da cópia do contrato social e sua alteração ou consolidação, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, rigorosamente autenticada.

4.4 Esta representação deverá estar acompanhada de documento de identificação, com foto, emitida por Órgão Público, juntamente com sua cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

4.5 O credenciamento deverá estar acompanhado de **Declaração do Proponente (anexo VII)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que deverá **apresentar firma reconhecida** em cartório da Comarca onde está situada a sede da empresa, da assinatura do proprietário ou sócio - administrador.

4.6 A(s) empresa(s) que não cumprir (em) as exigências acima descritas, e não conseguirem sanar na própria sessão, não serão desclassificadas, mas serão enquadradas na Lei 8.666/93, que subsidia este Pregão Presencial, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante terá a manutenção do seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 O descredenciamento da empresa licitante somente se caracteriza pelo não atendimento ao subitem 4.5, nas demais condições em que não forem cumpridas as exigências dessa cláusula, ficará enquadrada no subitem 4.6.

4.8 A representação na sessão será acompanhada de cópia e original do documento (com foto) de identificação emitida por Órgão Público;

4.9 Terminada esta fase, com a declaração das empresas credenciadas, não mais será permitida a presença de nenhuma empresa retardatária, dando o início efetivo da sessão.

4.10 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços (envelope A) e os documentos de habilitação (envelope B), depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão sugestivamente encadernados, em envelope lacrado, os quais deverão conter no anverso:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.2 Os elementos do ENVELOPE A e ENVELOPE B serão numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada.

6 DO RECEBIMENTO DA ABERTURA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação para habilitação, de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme cláusula 04 deste Edital.

6.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura do envelope A.

6.4 Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, serão eles conferidos e rubricados, dando o mesmo procedimento para os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.5 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

6.5.1 Proposta de Preços (Anexo III), deverá possuir o nome do produto oferecido, valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

por item e valor global, e, dentro dos itens valor unitário de cada item, conforme o modelo do anexo anteriormente citado.

6.5.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, e que atenda às exigências contidas neste Edital de Pregão Presencial.

6.6.1 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário e ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.7 Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata, ou posteriormente, para a continuação dos trabalhos.

6.7.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 6.7 somente ocorrerá, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.7.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Os elementos do ENVELOPE A serão apresentados preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devidamente numerados, carimbados e rubricados em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, na forma de original ou cópia autenticada, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax, e conterá:

7.1.1 Apresentação do Detalhamento da Proposta de Preço estará em conformidade com o modelo do anexo III do ato convocatório.

7.1.2 Apresentação da Declaração da Carta Proposta, conforme modelo do anexo IV do ato convocatório, com assinatura do administrador ou proprietário da empresa.

7.1.2.1 Salienta-se que após a formalização final dos lances ofertados, com a devida declaração dos vencedores pelo Pregoeiro, obrigam-se as empresas licitantes, no prazo de **72 horas**, a apresentarem nova proposta, devidamente atualizada com o novo valor ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

7.1.2.2 O prazo estipulado acima contar-se-á, um dia útil após a lavratura da ata circunstanciada, e, no caso de interposição de recurso administrativo, também contar – se – á um dia útil após a comunicação final do resultado do julgamento recursal.

7.2 A proposta poderá ser incrementada com documentos (ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail ou telefone.

7.3 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

7.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento.

7.3.2 No preço para o fornecimento do produto objeto da licitação, deverá estar incluídas, além do lucro e todas as despesas e custos fixos e variáveis.

7.3.3 A empresa deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais e todos ou quaisquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos materiais/produtos a serem fornecidos.

7.3.4 Os valores cotados na proposta deverão ser preenchidos, quando em centavos, em duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não se aceitando a cotação em três casas decimais de centavos. O não atendimento ao solicitado acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do Item cotado, na forma do art. 5, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.4 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) da licitação deverá apresentar, NA SESSÃO, anexo a Proposta de Preço (ANEXO III) e a Declaração da Carta Proposta (ANEXO IV).

7.5 Caso a primeira classificada venha a ter a desaprovação de seu contrato administrativo, por parte da comissão, os procedimentos acima mencionados prevalecerão para a segunda classificada, e assim sucessivamente até a aprovação da que atenda ao objeto fundamental desse certame licitatório.

7.6 As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, poderão ser retificados pelo representante legal ou constituído da licitante, quando da Sessão Pública do Pregão, após a devida autorização do Pregoeiro, o que será precisamente consignado em ata.

7.7 Salienda-se que, em hipótese alguma, serão analisados os documentos de habilitação antes da fase final dos lances, sendo os mesmos somente analisados pelo Pregoeiro e Equipe ao fim da negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

8.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS LANCES

8.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo Menor Preço Por Item. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço.

8.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

8.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada tomando-se por base o tópico “valor unitário” constante do Anexo III.

8.2.2 Os lances verbais serão inseridos no “**Mapa de Lances**”, que é parte integrante e inseparável da Ata circunstanciada, que será devidamente assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos licitantes presentes e demais integrantes da mesa.

8.2.2.1 Fica desde já comunicado que, na ocorrência de fatos que impossibilitem a emissão do Mapa acima mencionado, o lance dar-se-á de forma manual, em formulário próprio ou na Ata circunstanciada.

8.2.2.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que, para ter tal tratamento, a licitante deverá comprovar tal condição de ME ou EPP, de acordo com o art. 44 da lei complementar 123/2006.

8.2.2.3 A ME ou EPP que tiver lance superior ao da licitante de menor lance, em até 5%, será considerada com estando em situação de empate com a licitante de menor lance, desde que esta não seja ME ou EPP.

8.2.2.4 Ocorrendo empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados e classificados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 15 deste Edital.

8.3.1 Fica alertado que, durante a realização do certame, o licitante que se utilizar de atitudes que perturbem o andamento do certame, poderá ser desclassificado pelo Pregoeiro, caso cometa algum ato grave, podendo solicitar a sua retirada ou tomada de alguma outra atitude mais elevada, conforme estabelece também o Art. 93, da Lei nº 8.666/9, como por deliberação editada no Código Penal Brasileiro em seu Art. 331 do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Decreto Lei nº 2.848/1940 e demais leis que envolvem essa matéria.

8.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela municipalidade.

8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo classificado aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da Apresentação dos Anexos III e IV.

8.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis e/ou superfaturadas, comparadas aos preços de mercado ou ao preço ponderado orçado pela Câmara Municipal.

8.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.12 O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes;

8.12.1 Fica desde já cientificada a proibição do uso de telefonia móvel, na sessão, para elaborar lances. As ligações de cunho particular (aparelho devem estar em estado de vibração ou silencioso), com permissão do Pregoeiro, poderão ser atendidas fora da sala onde acontece a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio e demais participantes da reunião.

8.14 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 72 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores inseridos no Mapa de Lances.

8.15 Todos os itens cotados deverão estar rigorosamente dentro das especificações contidas no anexo I, e a sua aceitação está condicionada ao que reza a cláusula 17 deste Edital.

9.1 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 O **ENVELOPE B** conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice (sugestão) relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

9.1.2 Os documentos do **ENVELOPE B** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, por cartório ou servidor público municipal, vedada a autenticação na sessão.

9.1.2.1 Para os casos de diligência, para conferir ou dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento, relativo a qualquer documento inserido no processo, o Pregoeiro poderá solicitar a exibição do original para conferência.

9.1.3 Eventuais falhas meramente formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante a realização da própria sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.3.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

9.1.3.3 A prerrogativa de saneamento acima mencionado somente tornarão efeitos positivos quando as eventuais falhas, omissões ou outras situações, poderem ser solucionadas na própria sessão, não podendo a apresentação da documentação faltosa em outra data posterior.

9.1.3.4 Vencidas todas as possibilidades de se aproveitar a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.1.4 Descobertas eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos apontamentos de habilitação, somente poderão ser sanadas, desde que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, que não sejam contrárias aos preceitos das leis que regem este edital, e sempre em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

9.1.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observando o seguinte:

9.1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.1.6.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.1.6.2 Se o licitante for a matriz e o fornecedor prestador do fornecimento for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, Simultaneamente;

9.1.6.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.7 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

9.2.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Caso os documentos elencados nas cláusulas acima mencionadas já tenham sido apresentados na fase de credenciamento os mesmos estão dispensados de nova apresentação.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com Tributos Federais e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à cláusula 9.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 9.3.2 a 9.3.4 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada, de acordo com o art.43 da LC 147/14.

9.3.4.2 Alertamos aos licitantes que a não apresentação de qualquer documento de regularidade fiscal, acarretará na inabilitação da empresa licitante, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, salvo as ponderações contidas nas cláusulas deste edital.

9.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestado(S) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a entrega dos materiais/produtos pertinentes e compatíveis ou similares ao objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:

- 1 - nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica a quem foram fornecidos os materiais e emitente do atestado;
- 2 - nome e CNPJ da empresa que forneceu o produto;
- 3 - descrição dos materiais/produtos adquiridos;
- 5 - local e data da emissão do atestado;
- 6 - identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) solicitado(s) nos itens anteriores poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2 Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

9.5.2 Nos casos comprovados de deflagração do estado de greve por parte do funcionalismo público, seja na esfera federal, estadual, municipal que impossibilite a emissão de certidões negativas de débito ou outro documento, exigido em edital, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o documento faltoso no prazo máximo de 48 horas, após o final de estado de greve.

9.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.6.1 Declaração da empresa que não existem menores de 18 anos em seu quadro funcional (Anexo V).

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1 Carta de Superveniência (**Modelo do anexo VI**), declarando que a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

é idônea, não existindo nenhum registro que impeça de participar de licitação, e comprometendo-se a comunicar à Câmara Municipal, caso surja algum fato.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, as empresas interessadas no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, e pessoas físicas terão o prazo de **até cinco dias**.

10.2 Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail: cmandorinha@hotmail.com;

10.4 As providências e impugnações deverão ser protocoladas no prédio sede da Câmara Municipal de Andorinha, no endereço acima indicado no preâmbulo desse edital, vedado o envio via fax ou e-mail.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição e ofertar respostas até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame;

10.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, será designadas nova data para realização do certame, desde que implique a reformulação da proposta financeira, §4º art.21, da Lei 8.666/93.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos (que somente se iniciarão e vencerão em dia útil)** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao pregoeiro oficial no endereço indicado no Item 11.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 Os recursos que forem interpostos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Andorinha, em horário de expediente (das 08h00 às 12h00), não sendo aceitos via postal ou e-mail.

11.2 A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3.1 Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, os recursos administrativos

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

somente poderão ser acionados ao final da sessão.

11.4 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação, situada na Avenida José C. de Carvalho, s/n, Bairro Centro, em Andorinha – BA, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12 horas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a futura contratação correrão à conta do(s) seguinte(s) orçamento(s) vigente na Câmara Municipal de Andorinha:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

13.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a fornecer os produtos , objetos deste certame, nas quantidades especificadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativa a ser assinado com a Câmara Municipal.

13.2 Fornecer o produto, de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Andorinha, dentro das especificações constantes no anexo I deste edital.

13.3 Os materiais/produtos licitados deverão possuir boa qualidade, dentro das normas técnicas dos órgãos fiscalizadores.

13.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

13.5 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

13.6 Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da entrega dos materiais/produtos da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

13.7 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento de materiais/produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Câmara Municipal de Andorinha, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

13.7.1 Caso a contratada não venha a cumprir com o fornecimento constante de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Presidência da Câmara para tomada de providências.

13.8 Lembramos novamente aos futuros adjudicados que nos preços ofertados para o fornecimento de materiais/produtos objeto da licitação pela contratada não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, também nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais de seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos objetos da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo e quaisquer emolumentos que fizeram parte do preço final do fornecimento dos materiais/produtos a esta Câmara Municipal.

14

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

14.1 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no futuro contrato.

14.2 Inspeccionar rigorosamente o produto contratados, para que o fornecimento do objeto desse certame seja realizado a contento.

14.3 Designar um servidor, com competência, para proceder à autorização de fornecimento do produto, ora licitado.

14.4 Uma vez declarada a negativação da adjudicatária, a mesma será responsabilizada pelo não atendimento ao edital, e conseqüentemente sofrerá as sanções e penalidades impostas na cláusula 15 desse edital.

15

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária, em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência (inciso I, do art. 87 da Lei 8.666/93), que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.1.2 Multa (inciso II, art. 87 do mesmo diploma legal) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

15.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da licitação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública (Inciso III e IV, art. 87, Lei 8.666/93), pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à empresa vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.3 As sanções previstas nos inciso I e subitem 14.2 desta cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

16.1 Deverá a unidade Contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais/produtos licitados e do cumprimento fiel do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais ora mencionados, devendo a contratada promover meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização que será indicada pela contratante.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo e não reduzindo a responsabilidade da contratada.

16.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, desde que não haja interposição de recursos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

17.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recursos, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias, do produto efetivamente fornecidos no mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela Câmara Municipal de Andorinha.

18.2 Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) em nome da Câmara Municipal de Andorinha, acompanhada(s) da(s) Fatura(s) correspondente em 03 (três) vias, com a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

18.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação definitiva dos produtos adquiridos(s).

18.4 Não serão pagas notas fiscais em nome de terceiros.

18.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

18.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

18.7 O pagamento será realizado via cheque nominal à empresa vencedora, ou creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.8 À Câmara Municipal de Andorinha reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.9 O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

a) A Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

b) Nota Fiscal conter erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

19 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

19.1 O licitante vencedor assinará o Contrato com a Câmara Municipal de Andorinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de homologação desta licitação, admitida prorrogação deste prazo a critério da Câmara Municipal.

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

19.2 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na **Cláusula 15** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

19.3 Este Edital, o Termo de Referência, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), o Parecer do Pregoeiro e do Jurídico, e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante e inseparável do Contrato, independentemente de transcrição.

19.4 O Contrato terá vigência do ato da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato.

20.2 Este Edital poderá ser adquirido no e-mail: cmandorinha@hotmail.com;

20.3 Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00 às 12h00, junto ao Pregoeiro e/ou equipe de Apoio, através do Tel. (74) 3529 – 1135.

20.4 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.4.1 A Câmara Municipal responderá às dúvidas suscitadas através de telefone ou e-mail, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os demais licitantes, quando forem procedentes;

20.5 As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação minuciosa do edital de convocação, observando que:

20.5.1 A não apresentação de dúvidas, até as datas acima estabelecidas, implicará a aceitação tácita dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos (§ 2º do art. 41, Lei nº 8.666/93).

20.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

20.7 Fica assegurado à Câmara Municipal de Andorinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.9 Será lavrada ata do trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) e membros da equipe de apoio;

20.10 É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.12 Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Andorinha tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.13 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.14 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

20.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.19 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.20 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.21 Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão remetidos ao Arquivo da Câmara Municipal.

20.22 A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

20.23 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações.

20.25 A análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuadas, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidos.

20.26 Ao final de cada reunião o Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

20.27 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(es) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

21

DAS PUBLICAÇÕES

21.1 Em obediência ao Princípio da ampla publicidade dos atos de licitação, como também prevê os artigos 1º, 3º, 16, 21, I, II e III, §4º, 38, II, todos da Lei Federal de Licitações Públicas nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, cujos avisos, extratos, comunicações e outros, serão publicados no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, Sítio eletrônico da Câmara e no Mural localizado na

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro

CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia

CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1135

repartição pública dessa Câmara Municipal.

22

DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2 O pregoeiro e/ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

23

DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

23.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

23.1.4 ANEXO IV - Declaração de Carta Proposta;

23.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração do Emprego de Menores;

23.1.6 ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos (Carta de Superveniência);

23.1.7 ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

24

FORO

24.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Andorinha, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Andorinha.

Andorinha, 26 de abril de 2019.

Eliane de Araújo Duarte
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

Seleção da Proposta mais vantajosa, visando à contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	12.000

2. JUSTIFICATIVA

Os combustíveis, serão adquiridos para ações finalísticas da Câmara Municipal de Andorinha – BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Anexo I.

4. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa contratada se responsabilizará a fornecer os combustíveis de primeira qualidade e aceitos no mercado nacional, rigorosamente conforme as especificações inseridas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Fornecer o produto de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Andorinha, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

O produto licitado deverá possuir boa qualidade, dentro das normas técnicas dos órgãos fiscalizadores.

Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial.

Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão do fornecimento do produto objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Como também responder, civil, administrativa e judicialmente, por danos causados à população, com referência à saúde dos mesmos, ou até óbitos, pelo manuseio de produtos adulterados e fora das especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

Caso a contratada não venha a cumprir com o fornecimento dos produtos constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Presidência da Câmara para tomada de providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no futuro contrato.

Inspecionar rigorosamente os produtos fornecidos.

Designar um servidor, com competência, para proceder à autorização de fornecimento do produto, ora licitado.

7. PRAZO

Os produtos constantes do termo de referência serão alusivos da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

8. LOCAL DO FORNECIMENTO

Sede da contratada.

9. ORÇAMENTO

O valor por item máximo admitido para os produtos a serem contratados se limitará à média aritmética das cotações efetuadas, que são partes inseparáveis do Processo Administrativo.

10. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- A fiscalização do fornecimento caberá a um servidor indicado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no fornecimento dos produtos, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

11. PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

As penalidades aplicadas à Contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do Contrato.

12. ORIGEM DO RECURSO

As despesas ocorrerão do (s) seguinte(s) recurso(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Respeitosamente,

Eliane de Araújo Duarte

Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO II

CONTRATO Nº xxx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, E DO OUTRO A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José C. de Carvalho Filho, s/nº - Bairro Centro – Andorinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.448.979/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Andorinha, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 0000000000000000 com endereço comercial XX, XXXXXX, representado neste ato por pelo o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, XXX, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA com base no Pregão Presencial nº 001/2019, e disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste Pacto Administrativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinado a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, o Mapa de Lances e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento dos produtos objetos dessa avença estão inseridos no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos materiais/produtos expostos na Cláusula I, deste Contrato, e do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ (_____), conforme especificações proposta atualizada da empresa vencedora do certame acima aludido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços ofertados na Proposta de Preço já estão inclusos todos os custos e despesas diretos e indiretos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, diárias, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no preço final do fornecimento dos materiais/produtos para o fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final do contrato, verificando-se que não foi consumida a quantidade de litros especificada, referente ao valor contratual, a contratante não fica obrigada a pagar a diferença entre o valor contratado e o valor consumido.

CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Andorinha:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias, dos materiais efetivamente fornecidos no mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela Câmara Municipal de Andorinha.

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) em nome da Câmara Municipal, com a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

CLÁUSULA V – PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da contratação pactuado será da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo, entretanto, ser prorrogada, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos materiais/produtos fornecidos será exercida pela Câmara Municipal de Andorinha através da Presidência, para validação do perfeito atendimento aos materiais adquiridos.

A fiscalização inspecionará os materiais/produtos, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de materiais/produtos que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades Cíveis.

A fiscalização da Câmara Municipal transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento dos materiais/produtos.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades surgidas na execução do contrato, informando à CONTRATANTE para tomada de providências;

Supervisionar e fiscalizar os produtos a serem fornecidos pela Contratada, obedecendo aos prazos fixados;

Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula VI deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar diretamente e corretamente os materiais/produtos fornecidos nas condições fixadas neste contrato, no Anexo I (Termo de Referência) e Edital convocatório, que são parte integrante e inseparável desse Pacto.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Atender com presteza às reclamações e orientações, sobre a qualidade e segurança dos materiais/produtos fornecidos.

Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art.65 da Lei nº 8.666/93.

Demais obrigações estão devidamente inseridas na cláusula 13 do Ato Convocatório Pregão Presencial nº 001/2019, que é parte integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução ou imperfeita execução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além de negligência ou desídia, ou outras responsabilidades, de natureza cível e penal, às cominações, previstas no CAPÍTULO IV, SEÇÃO II a III, da Lei 8.666/93.

1. As multas previstas para este contrato constam do item 15 do Edital de convocação Pregão Presencial n.º 001/2019.
2. A Contratada não incorrerá na multa referida no subitem 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do Contratante.
3. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
4. Reserva-se à Câmara Municipal o direito de cobrar, através de processo de execução, importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.
5. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega, se for o caso, a CONTRATADA ficará, automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA X – RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

- a) por inadimplemento do Contratante, quando faltar com o pagamento à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida,
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para o fornecimento do objeto licitado.
- c) por recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Contratada.

Parágrafo primeiro – O Contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à Contratada.

Parágrafo segundo – A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, obedecendo-se ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas no seu Artigo 80.

Parágrafo terceiro – São motivos suficientes para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração de responsabilidades civil e penal, ou de sanções outras, inclusive, de natureza administrativa, os constantes dos incisos I a XVIII, do Art. 78, da retro mencionada Lei.

Parágrafo quarto - A rescisão poderá ser administrativa, amigável ou judicial, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a fornecer os materiais/produtos proposto na cláusula I, durante todo o prazo desse pacto administrativo.

CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal, como também à Lei Federal que rege a modalidade Pregão de nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XIII – FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andorinha, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes do

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro
CEP: 48.990-000, tel: (74) 3529-1135 – Andorinha-Bahia
CNPJ Nº 16.448.979/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

Contratante e da Contratada, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Andorinha, Bahia, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em consonância com o disposto no artigo 55, da lei 8.66 de 21 de junho de 1993.

É o parecer s.m.j.

Jurídico: _____
OAB/BA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Andorinha/BA,..... dede.....

Ao Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA,

Pregão Presencial nº. 001/2019
Processo Administrativo nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, conforme especificações, e condições dos materiais/produtos a serem fornecidos constante no Anexo I (Termo de Referência), conforme valores distribuídos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	3.900

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar.

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Sr. Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editalícios, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 001/2019, Processo Administrativo nº 02/2019, conforme cotação, especificada de acordo com relação da Proposta de Preço(Anexo III), por nós apresentada, tem valor inicial de R\$ (extenso).

2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua efetiva instalação e funcionamento.

3 – Valor Geral ofertado por nossa empresa é de R\$(extenso).

4 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e etc.

5 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa esta no banco, c/c nº, agencia nº, e o nosso telefone para contato é, fax nº, e-mail.....

Atenciosamente,

....., em de de 2019

Assinatura do representante legal
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a ser apuradas, quanto à presente declaração.

Andorinha, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa ou pessoa física

CNPJ ou CPF

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(carimbo da empresa)
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1135

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Andorinha

Setor de Licitações

Situado à Avenida José C. de Carvalho Filho – Bairro Centro – Andorinha/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal (reconhecer firma)

PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, empresa com CNPJ: 17.541.052/0001-78, situada na rua Anel Viário nº 275, Térreo, bairro Justino Gomes, em Andorinha Estado da Bahia CEP: 48.990-000, telefone (74) 3529-1022, neste ato representado por **GUSTAVO GOMES COELHO**, portador do CPF: 005.985.405-71, e portador da cédula de Identidade do Registro Geral sob n.º 0794560733 SSP/BA, Nomear o seu bastante procurador o Sr. **EDMILSON OLIVEIRA DA FONSECA** brasileiro, maior, capaz, casado, Técnico Administrativo, portador do CPF 319.025.295-53 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral nº 0203464680 SSP/BA, residente e domiciliado à Fazenda Medrado s/n, no município de Andorinha Estado da Bahia, A quem confere os mais amplos, gerais, e ilimitados poderes para em nome da empresa participar de Licitações Públicas junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Andorinha/Bahia, concordar com os seus termos, assinar a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamar, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias e participar de todos os atos necessários.

Andorinha (BA), 07 de maio de 2019.



GUSTAVO GOMES COELHO
OUTORGANTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
Tabelião: Analúcia Andrade O. Carvalho

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de GUSTAVO GOMES COELHO (7582)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$ 4,90
— Em testemunho () da verdade.
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
Campo Formoso 08/05/2018
Belo(s): 474-AB 256598-3
CopaUba: www.tba.jus.br/autenticidad

Geisa Monteiro dos S. Batista
Escrivente
Campo Formoso-BA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02034646 80 25/01/2005

EDMILSON OLIVEIRA DA FONSECA

LUIZ ALVES DA FONSECA
EURIDES OLIVEIRA DA FONSECA

TERRA NOVA BA 14/10/1963
CER-CAS CM-SR DO BONFIM BA
DST-SEDE L-BA2 F-016 R-000432
319025295 53

Acadela U.S. cas. José Carlos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edmilson Oliveira da Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures in blue ink]

POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO

Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes.

Andorinha – BA CEP: 48.990-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Sr. Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editais lícitos, apresentamos a V.Sa. A nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 001/2019, Processo Administrativo nº 02/2019, conforme cotação, especificada de acordo com relação da Proposta de Preço (Anexo III), por nós apresentada, tem valor inicial de cinquenta e oito mil e oitocentos reais.

2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua efetiva instalação e funcionamento.

3 – Valor Geral ofertado por nossa empresa é de cinquenta e oito mil e oitocentos reais.

4 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e etc.

5 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa esta no banco do Brasil, c/c nº 10150-8, agencia nº 4152-1, e o nosso telefone para contato é (74) 3529-1022 e-mail ggcpetroleo@hotmail.com

Atenciosamente,

Andorinha/BA, em 09 de Maio de 2019



RG: 0794560733 CPF: 005.985.405-71

17.541.052/0001-78

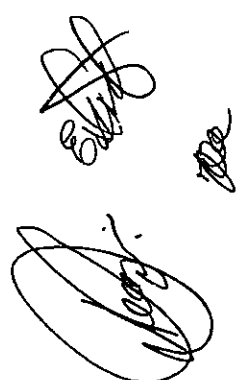
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. ANEL VIÁRIO, 275 - TERREO

BAIRRO JUSTINO GOMES

CEP: 48.990-000

ANDORINHA - BA



POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO

Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes.

Andorinha – BA CEP: 48.990-000

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Andorinha/BA, 09 de Maio de 2019.

Ao Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA,

Pregão Presencial nº. 001/2019
Processo Administrativo nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, conforme especificações, e condições dos materiais/produtos a serem fornecidos constantes no Anexo I (Termo de Referência), conforme valores distribuídos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO	
				PROPORCENTE	TOTAL
				UNITÁRIO	
01	GASOLINA COMUM	L	12.000	4,90	58.800,00

VALOR TOTAL CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS:

Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar.

Andorinha/BA, 09 de Maio de 2019.

Assinatura e Carimbo:

[17.541.052/0001-78]

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. ANEL VIÁRIO, 275 - TÉRREO
BAIRRO JUSTINO GOMES

CEP: 48.990-000

ANDORINHA - BA

MAPA DE LANCE

ITEM 1

EMPRESA			VALOR VENC DOR	QTD	TOTAL	VENCEDOR
	GGC DERIVADOS					
PROPOSTA	R\$ 4,90		R\$ 4,89	12000	R\$ 58.680,00	GGC DERIVADOS LTDA
LANCE 1	R\$ 4,89					
LANCE 2	SEM LANCE					
LANCE 3						
LANCE 4						

RESULTADO	VALOR TOTAL DOS ITENS
EMPRESA VENCEDORA	
GGC DERIVADOS	R\$ 58.680,00

Andorinha-BA, 09 de Maio de 2019

Eliane de Araujo Duarte
ELIANE DE ARAUJO DUARTE
Pregoeiro

Darce LON DE SOUZA
DARCE LON DE SOUZA
Membro Equipe de Apoio

Jeanderson macedo da Silva
JEANDERSON MACEDO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Edmilson Oliveira da Fonseca
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Edmilson Oliveira da Fonseca
Representante

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 58.680,00

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA

CONTRATO SOCIAL
GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

GUSTAVO GOMES COELHO, brasileiro, natural de Campo Formoso/BA, nascido em 11/08/1978, solteiro, Comerciante, portador do CPF n.º 005.985.405-71 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral n.º 0794560733 SSP/BA residente e domiciliado à Rua 8 de dezembro n.º 121 Apt.º 1002 Edf. Augustus, bairro Graça em Salvador/BA CEP: 40.150-000, e **FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO**, brasileiro natural de Campo Formoso/BA, nascido em 13/01/1986, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 027.998.865-66 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral 1311009809 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Cel. Aníbal de Oliveira s/n, bairro centro em Campo Formoso estado da Bahia, Cep. 44.790-000, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia será POSTO CIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade com sede na Rua Anel Viário n.º 275, bairro Justino Gomes em Andorinha, estado da Bahia, Cep. 48.990-000, podendo a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da sociedade:

- a) Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores;
 - b) Comercio Varejista de Lubrificantes;
 - c) Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar.
- podendo operar em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, estando assim subscritas:

a) **GUSTAVO GOMES COELHO**, Subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 99 (noventa e nove) por cento do total do capital social, que

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
Tabelião: Analúcia Andrade-O. Carvalho

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Campo Formoso, 08/08/2019 R\$ 5,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,58

GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 474.AB 268886-8
Consulte: www.gba.jus.br/autenticidade

Geisa Monteiro dos S. Batista
Escrivente
- Campo Formoso-BA



Handwritten signatures and initials.

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

corresponde a 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

b) FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO, Subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 1% (um) por cento do total do capital social, que corresponde a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

c) ficando assim, o capital social

SÓCIOS	QUOTAS	PERC	VALOR R\$
GUSTAVO GOMES COELHO	79.200	99%	79.200,00
FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO	800	1%	800,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciará suas atividades em 24 de janeiro de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao sócio GUSTAVO GOMES COELHO, a quem compete todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
- Tabelião: Analúcia Andrade O. Carvalho

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Campo Formoso 08/08/2013 R\$ 8,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,68

Geisa Monteiro dos Santos Batista
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 474-AB 288893-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Geisa Monteiro dos S. Batista
Escrivente
Campo Formoso-BA

Handwritten signatures and initials.

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujos" será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador GUSTAVO GOMES COELHO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
— Tabela: Analúcia Andrade O. Carvalho

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Campo Formoso 08/05/2018 R\$ 8,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,58

Geisa Monteiro dos Santos Batista
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 474 AB 288860-4
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



Geisa Monteiro dos S. Batista
Escrivente
Campo Formoso-BA

[Handwritten signatures and initials]

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

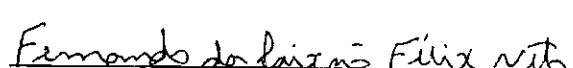
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

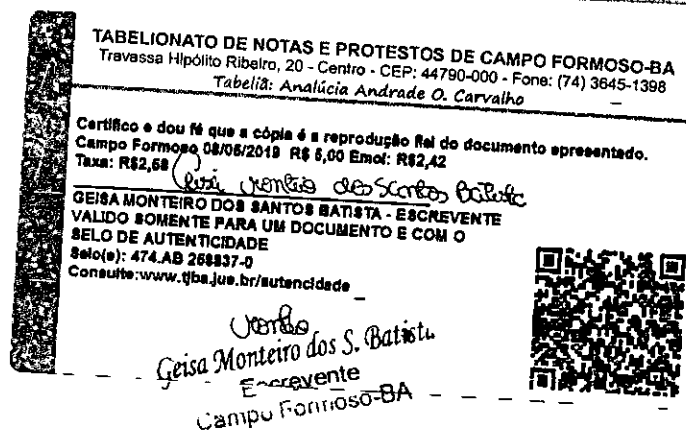
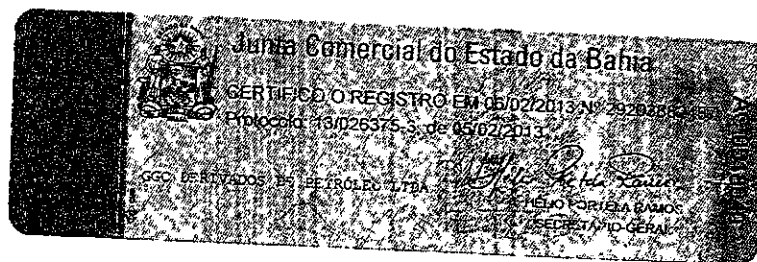
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de Andorinha Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

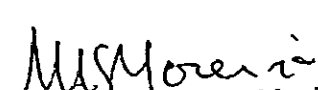
E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Andorinha/BA, 24 de janeiro de 2013.


GUSTAVO GOMES COELHO


FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO




Mauricio Alves de Souza Moreira
OAB/BA 25.362

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

GUSTAVO GOMES COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 005.985.405-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0794560733, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA OITO DE DEZEMBRO, 121, APTO 102 ED AUGUSTUS, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-000, BRASIL.

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 759.068.645-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0653130201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CARNEIRO RIBEIRO, 155, CASA, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44.790-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203882487, com sede R Anel Viario, 275, Terreio, Justino Gomes Andorinha, BA, CEP 48.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.541.052/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Geisa Monteiro dos
Escrevente
Campo Formoso

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
Tabelião: Analúcia Andrade O. Carvalho

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Campo Formoso 08/08/2018 R\$ 8,00 E-mail: R\$2,42
Taxa: R\$2,50

Geisa Monteiro dos Santos Batista - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 474,AB 266882-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

(Handwritten signatures and initials)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDORINHA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDORINHA/BA, 12 de janeiro de 2016.

96

GUSTAVO GOMES COELHO
CPF: 005.985.405-71

Carla Patrícia Coelho Dalto

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO
CPF: 759.068.645-04

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2016 SOB Nº: 97529764 Protocolo: 16/762352-4, DE 13/01/2016
Empresa: 29 2 0388248 7 GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398
Tabelião: Anelúcia Andrade O. Carvalho

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Campo Formoso 08/05/2016 R\$ 5,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,58

Geisa Monteiro dos Santos Batista
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 474.AB 259879-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Geisa Monteiro dos S. Batista
Escritor
Geisa Monteiro dos S. Batista
Escritor
Campo Formoso-BA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

GUSTAVO GOMES COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 005.985.405-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0794560733, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OITO DE DEZEMBRO, 121, APTO 102 ED AUGUSTUS, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150000, BRASIL.

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 759.068.645-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0653130201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARNEIRO RIBEIRO, 155, CASA, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203882487, com sede R Anel Viario, 275, Terreo, Justino Gomes Andorinha, BA, CEP 48.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.541.052/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES; PENSÕES ALOJAMENTO.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5590-6/03 - pensões (alojamento)
5611-2/01 - restaurantes e similares

Req: 81800000812547

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97792412 em 17/09/2018

Protocolo 188339744 de 14/09/2018

Nome da empresa GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 29203882487

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 140163648524920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Somente com a assinatura de todos os sócios poderá a sociedade adquirir, vender, onerar, hipotecar, substituir ou emprestar tudo aquilo que compuser o seu patrimônio e acervo.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDORINHA ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

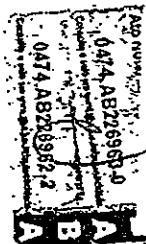
ANDORINHA, 4 de setembro de 2018.

RECO

GUSTAVO GOMES COELHO
CPF: 005.985.405-71

RECO

Carla Patrícia Coelho Daltro
CARLA PATRICIA COELHO DALTRO
CPF: 759.068.645-04



T.B de Notas e Protestos de Títulos e Documentos
Travessa Hipólito Ribeiro - n. 20 - Tel. 74 36451398
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de GUSTAVO
GOMES COELHO (7582), CARLA PATRICIA COELHO DALTRO
(8469)
Emol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,94 Total: R\$ 7,86
Selo(s): 0474.AB 226962-2 / 0474.AB 226963-0
En testemunho da Verdade.
ANALUCIA ANDRADE OLIVEIRA COELHO - TABELARIA
Campo Formoso 06/09/2018

Req: 81800000812547

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97792412 em 17/09/2018
Protocolo 188539744 de 14/09/2018

Nome da empresa GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 29203882487

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 140163648524920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188339744

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

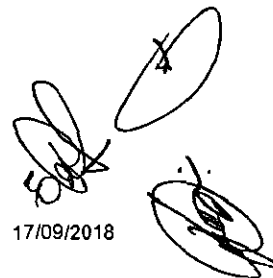
NOME DA EMPRESA	GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PROTOCOLO	188339744 - 14/09/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203882487
CNPJ 17.541.052/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



17/09/2018

1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

GUSTAVO GOMES COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 005.985.405-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0794560733, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OITO DE DEZEMBRO, 121, APTO 102 ED AUGUSTUS, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150000, BRASIL.

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 759.068.645-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0653130201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARNEIRO RIBEIRO, 155, CASA, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203882487, com sede R Anel Viário, 275, Terreo, Justino Gomes Andorinha, BA, CEP 48.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.541.052/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES; POUSADA COM OU SEM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5510-8/01 - hotéis
5611-2/01 - restaurantes e similares

Req: 81800001029218



Certifico o Registro sob o nº 97805171 em 31/10/2018

Protocolo 187961840 de 31/10/2018

Nome da empresa GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 29203882487

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200498341560819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

DA RATIFICAÇÃO E FORO

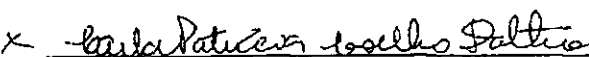
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDORINHA ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDORINHA, 31 de outubro de 2018.


GUSTAVO GOMES COELHO
CPF: 005.985.405-71


CARLA PATRICIA COELHO DALTRO
CPF: 759.068.645-04

TAB de Notas c/c Protesto de Títulos e Documentos
Travessa Hipólito Ribeiro - n. 20 - Tel. 74 36451398
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de GUSTAVO
GOMES COELHO (7582), CARLA PATRICIA COELHO DALTRO
(8442)
Emol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,94 Total: R\$ 7,86
Selo(s): 0474.AB 234692-9 0474.AB 234693-7
Em testemunho () da verdade.
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
Campo Formoso 31/10/2018

Geisa Monteiro dos Santos Batista
Escrivente
Campo Formoso

Req: 81800001029218

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97805171 em 31/10/2018

Protocolo 187961840 de 31/10/2018

Nome da empresa GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 29203882487

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200498341560819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018



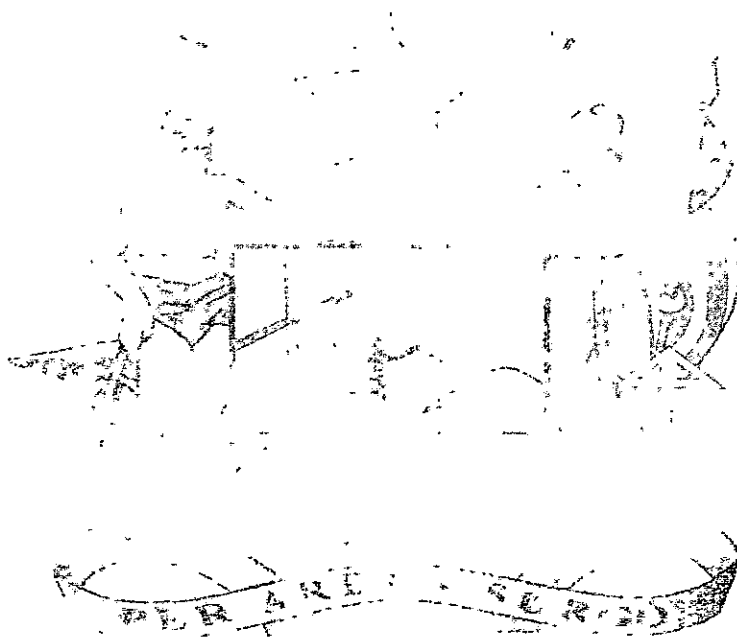
187961840

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

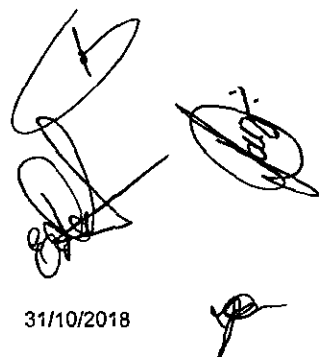
NOME DA EMPRESA	GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PROTOCOLO	187961840 - 31/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203882487
CNPJ 17.541.052/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97805171 em 31/10/2018

Protocolo 187961840 de 31/10/2018

Nome da empresa GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 29203882487

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200498341560819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

31/10/2018



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL ANDORINHA

A Ivará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 5975

— 2019 —

NOME: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CGA: 000.000.843/001-82 **CGA Anterior:** 00000059300439 **CNPJ/CPF:** 17 541 052/0001-78
FANTASIA: POSTO CIDADE
ENDEREÇO: ROD ANEL VIÁRIO, 275 - JUSTINO GOMES
POSTO DE GASOLINA
48.990-000 - ANDORINHA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4731-8/00 **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

DEMAIS CNAES:

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 13/02/2013
Hora de Funcionamento: 07:00 às 22:00
Emissão: 07/01/2019 **Validade:** 31/12/2019

Observações:

MARIA FRANCISCA DE ARAUJO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Tributos
Prefeitura Municipal de Andorinha
Decreto nº 138/2018

* Manter em lugar visível.



16448870000168FRANCY





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECDNÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203882487	CNPJ 17.541.052/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 06/02/2013	Início da atividade 24/01/2013
Endereço: RANEL VIARIO, 275 TERREO, JUSTINO GOMES, ANDDRINHA, BA - CEP: 48990000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES , COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES; POUSADA COM OU SEM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond /Administrador	Término do mandato
GUSTAVO GOMES CDELHO 005.985.405-71	79.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLA PATRICIA COELHO DALTRIO 759.068.645-04	800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/03/2019	Número 97841976	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAIS/NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação:			

196689694

página: 1/2



CONTROLE: 105.599.575.055.91 CPF SOLICITANTE: 998.328.105-20 NIRE: 29203882487 Emitida: 08/05/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin/ba/telavalidados.aspx>

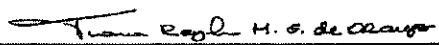


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203882487	17.541.052/0001-78	06/02/2013	24/01/2013
Endereço: RANEL VIARIO, 275 TERREO, JUSTINO GOMES, ANDORINHA, BA - CEP: 48990000			

SALVADOR - BA, 8 de Maio de 2019


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

196689694



página: 2/2

CONTROLE: 105.599.575.055.91 CPF SOLICITANTE, 906.328.105-20 NIRE: 29203882487 Emitida: 08/05/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/la/validadocs.aspx>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.541.052/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2013
NOME EMPRESARIAL GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CIDADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANEL VIARIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.990-000	BAIRRO/DISTRITO JUSTINO GOMES	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEFIRMINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3529-5067 / (74) 3529-5067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 08:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PEFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Rua José Gomes de Araújo, s/n – Centro

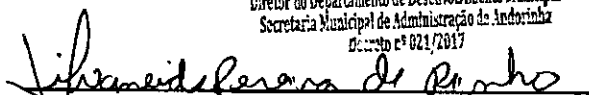
Atestado de Capacidade Técnica

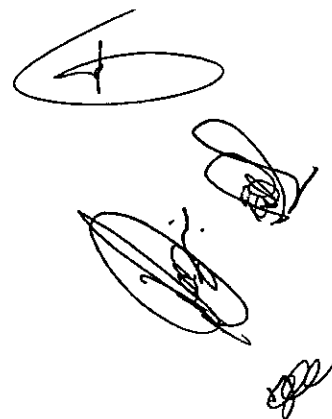
*Atestamos que a Empresa **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Anel Viário, 275, Bairro Justino Gomes, Andorinha-BA, inscrita no CNPJ: 17.541.052/0001-78, é nosso fornecedor de Combustível e derivados de petróleo, conforme atendimento às nossas demandas, em algumas oportunidades, na gestão 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018*

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andorinha-Bahia, 02 de maio de 2019.

JILVANEIDE PEREIRA DE PINHO
Diretor do Departamento de Desempenho Municipal
Secretaria Municipal de Administração de Andorinha
Decreto nº 021/2017


Jilvaneide Pereira de Pinho
Setor de compras



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.541.052/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2013
NOME EMPRESARIAL GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CIDADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANEL VIARIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.990-000	BAIRRO/DISTRITO JUSTINO GOMES	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEFIRMINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3529-5067 / (74) 3529-5067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 08:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17541052/0001-78
Razão Social: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO CIDADE
Endereço: RUA ANEL VIARIO 275 TERREO / JUSTINO GOMES / ANDORINHA /
BA / 48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042304033629446647

Informação obtida em 08/05/2019, às 16:36:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.541.052/0001-78

Certidão nº: 169943451/2019

Expedição: 27/03/2019, às 16:38:28

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.541.052/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 17.541.052/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:41 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **D973.ECB6.3E1D.E49E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

✓

(Handwritten signatures and marks)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190843466

RAZÃO SOCIAL GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106.780.873	CNPJ 17.541.052/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ANDORINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000064/2019

Emissão: 23/04/2019

Validade: 22/07/2019

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CGA: 000.000.843/001-82

CNPJ: 17.541.052/0001-78

CNAE: 4731-3/00

ROD. ANEL VIÁRIO, 275

POSTO DE GASOLINA

JUSTINO GOMES

48.990-000 - ANDORINHA, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO


Manoel Francisco Araújo dos Santos
DIRETOR DE RENDAS E TRIBUTOS
23/04/2019

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ROBERTON



LOCAL:00220190000006400000551538

Assinatura Digital conforme Lei No







PEFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Rua José Gomes de Araújo, s/n – Centro

Atestado de Capacidade Técnica

*Atestamos que a Empresa **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Anel Viário, 275, Bairro Justino Gomes, Andorinha-BA, inscrita no CNPJ: 17.541.052/0001-78, é nosso fornecedor de Combustível e derivados de petróleo, conforme atendimento às nossas demandas, em algumas oportunidades, na gestão 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018*

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andorinha-Bahia, 02 de maio de 2019.

JILVANEIDE PEREIRA DE PINHO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal
Secretaria Municipal de Administração de Andorinha
Of. 021/2017

Jilvaneide Pereira de Pinho
Jilvaneide Pereira de Pinho
Setor de compras



08/05/2019

003604545

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003604545**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/05/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, portador do CNPJ: 17.541.052/0001-78, estabelecida na R ANEL VIARIO, 275, Andorinha - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

003604545

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a ser apuradas, quanto à presente declaração.

Andorinha, 09 de Maio de 2019.


GGS Derivados de Petróleo LTDA
17.541.052/0001-78








ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

GGC Derivados de Petróleo LTDA CNPJ nº 17.541.052/0001-78, sediada R Anel Viário, 275, Térreo, Justino Gomes, Andorinha, 48.990-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andorinha/BA 09 de Maio de 2019


Gustavo Gomes Coelho RG: 0794560733

17.541.052/0001-78

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

R. ANEL VIÁRIO, 275 - TÉRREO

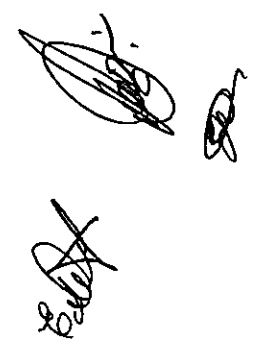
BAIRRO JUSTINO GOMES

CEP: 48.990 - 000

ANDORINHA - BA.







POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO

Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes.

Andorinha – BA CEP: 48.990-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Andorinha

Setor de Licitações

Situado à Avenida José C. de Carvalho Filho – Bairro Centro – Andorinha/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Andorinha/BA 09 de Maio de 2019



Gustavo Gomes Coelho
RG: 0794560733 CPF: 005.985.405-71

17.541.052/0001-78

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. ANEL VIÁRIO, 275 - TÉRREO
BAIRRO JUSTINO GOMES

CEP: 48.990-000

ANDORINHA-BA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ata de sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, Habilitação e Julgamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

Às nove horas e trinta e dois minutos do dia nove de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Andorinha, situada à Avenida José C. de Carvalho Filho, Centro, s/n Andorinha, Bahia, se identifica a Sr.^a Pregoeira Eliane de Araújo Duarte, e a equipe de apoio, Darce Lon de Souza e Jeanderson Macedo da Silva, todos designados pela portaria 005/2019, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiada pela Lei nº 8.666/93. Registra-se que toda a divulgação foi atendida, do edital foi publicado o aviso que estava à disposição através do contato com telefônico a Pregoeira no Número (74) 3529-1135. Solicitou o edital a empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Sob a presidência do Pregoeiro, é instalada a Sessão Pública da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de Combustíveis Destinados a Manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Andorinha", sendo o presente Pregão Presencial do tipo Menor Por Item. Compareceu a empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 17.541.052/0001-78. O Pregoeiro dá por aberta a Sessão, recolhe a Credencial do participante, e faz o seguinte registro: GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, representada pelo Sr. Edmilson Oliveira da Fonseca, portador do CPF nº 319.025.295-53 e RG nº 0203464680, SSP BA. devidamente qualificado como representante, conforme credencial apresentada. O Pregoeiro declara que a empresa supracitada está credenciada, por atender às normas editalícias, momento em que informa que não aceitará a participação de empresas retardatárias. O Pregoeiro solicita o envelope "A" PROPOSTA DE PREÇO, da empresa presente, e atesta sua inviolabilidade, em tempo que autoriza a abertura. Após análise, registram-se os seguintes valores:

ITEM 1 –

EMPRESA:	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 4,90	1º

Após registro dos preços, o Pregoeiro declara a proposta classificada, por atender às especificações contidas no item 7 do edital (PROPOSTAS DE PREÇO). O Pregoeiro indaga ao licitante se há algum questionamento acerca das Propostas, o mesmo não se manifesta. Seguindo para a fase de lance, conforme registrado no mapa de lance (ANEXO 1), parte integrante desta, o Sr. Pregoeiro registra como valores finais os lances da empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 17.541.052/0001-78, ficando registrado os seguintes valores: item 1 com o valor unitário de **R\$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos) total de **R\$ 58.680,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Momento em que recolhe o envelope "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa classificada, e atesta sua inviolabilidade, tempo em que autoriza a sua abertura. Após criteriosa verificação de todos os documentos da empresa, juntamente à equipe de apoio, é verificado que a empresa está HABILITADA. Em seguida, o Pregoeiro declara vencedora a empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 17.541.052/0001-78, no item: 1 com o valor global licitado de **R\$ 58.680,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

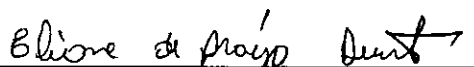
ESTADO DA BAHIA

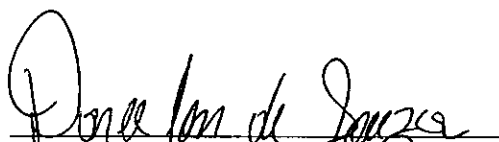
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

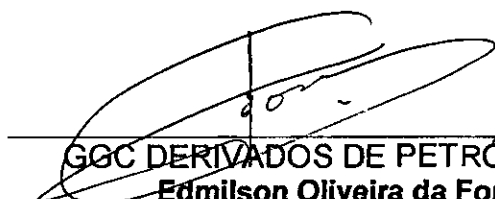
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

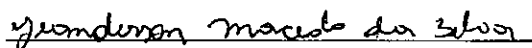
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

(cento e oito mil e novecentos reais). O Pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que o mesmo se manifeste, e o mesmo abdica deste direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/02, e Adjudica a empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 17.541.052/0001-78, o objeto licitado. Encaminham-se os autos para apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente quanto à Homologação da presente. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte e cinco é dada por encerrada a sessão, sendo lavrada á presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelo licitante presente.


ELIANE DE ARAUJO DUARTE
Pregoeira


DARCE LON DE SOUZA
Membro Equipe de Apoio


GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Edmilson Oliveira da Fonseca
Representante


JEANDERSON MACEDO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO

Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes.

Andorinha – BA CEP: 48.990-000

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Andorinha/BA, 09 de Maio de 2019.

Ao Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA,

Pregão Presencial nº. 001/2019
Processo Administrativo nº 02/2019

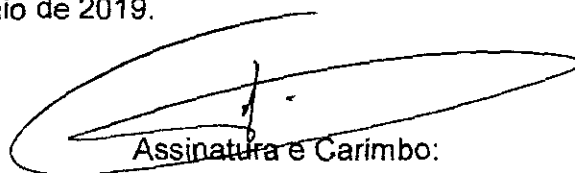
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Andorinha – BA, conforme especificações, e condições dos materiais/produtos a serem fornecidos constantes no Anexo I (Termo de Referência), conforme valores distribuídos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO	
				PROPOSTANTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	L	12.000	4,89	58.680,00

VALOR TOTAL CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS:

Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar.

Andorinha/BA, 09 de Maio de 2019.


Assinatura e Carimbo:

17.541.052/0001-78
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RUA ANEL VIÁRIO, 275
BARRIO JUSTINO GOMES
ANDORINHA - BA
CEP: 48.990-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/02, em seu artigo 4º, XX, com subsídios da Lei nº 8.666/93, faz a devida adjudicação dos produtos licitados no processo licitatório - Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Andorinha-BA, em favor da empresa CGC Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 17.541.052/0001-78, com o valor total estimado de R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	EMPRESA	TOTAL
1	CGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 58.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 58.680,00

Andorinha – Ba, 10 de maio de 2019.

ELIANE DE ARAÚJO DUARTE

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/02, em seu artigo 4º, XX, com subsídios da Lei nº 8.666/93, faz a devida adjudicação dos produtos licitados no processo licitatório - Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Andorinha-BA, em favor da empresa CGC Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 17.541.052/0001-78, com o valor total estimado de R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	EMPRESA	TOTAL
1	CGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 58.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 58.680,00

Andorinha – Ba, 10 de maio de 2019.

ELIANE DE ARAÚJO DUARTE

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Andorinha - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

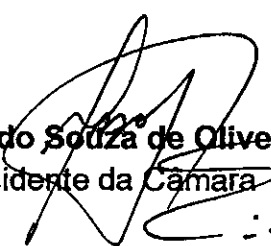
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, com subsídios da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, sob nº **001/2019**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha-BA, tendo como vencedora da contenda a empresa CGC Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 17.541.052/0001-78, com o valor total estimado de R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Andorinha (BA), 10 de maio de 2019.


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, com subsídios da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, sob nº **001/2019**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha-BA, tendo como vencedora da contenda a empresa CGC Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 17.541.052/0001-78, com o valor total estimado de R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Andorinha (BA), 10 de maio de 2019.

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

ORDEM DE FORNECIMENTO

Andorinha(Ba), 10 de maio de 2019.

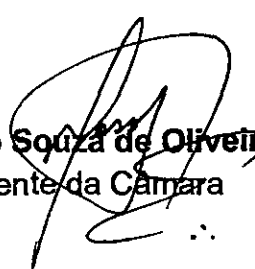
Empresa: **GGC Derivados de Petróleo Ltda**
Endereço: Rua Anel Viário, 275 – Bairro Justino Gomes
Andorinha – Ba

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica esta empresa autorizada a fornecer a esta Câmara Municipal, combustível (gasolina comum), conforme item adjudicado e homologado por esta Câmara Municipal, visando atender as demandas deste Poder Legislativo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, em conformidade com as especificações contidas no Edital convocatório e na proposta de preços realinhada da empresa.

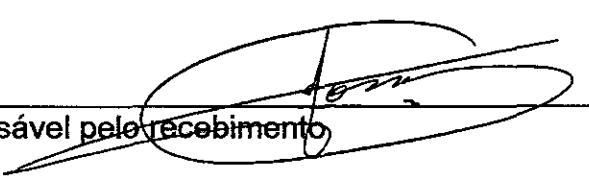
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: de 10/05/2019 a 31/12/2019.

Cordialmente,


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

Recebido em: 10/05/2019.


Responsável pelo recebimento